

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 374/2000

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 356/99, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 356/99 de 04.05.99, que passa a vigorar em conformidade com a redação em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 30 de Maio de 2.000.


ÉSIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
I	262,73	275,87	289,66	340,14	319,35	335,32	352,08
II	329,73	346,21	363,52	381,70	400,78	420,82	441,86
III	394,10	413,80	434,49	456,21	479,02	502,98	528,12
IV	433,50	455,18	477,94	501,84	526,93	553,27	580,94
V	472,91	496,56	521,39	547,46	574,83	603,57	633,75
VI	525,46	551,73	579,32	608,29	638,70	670,63	704,17

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara - MS., 30 de Maio de 2.000.


ÉZIO VICENTE DE MATOS
Prefeito Municipal